



Homologado em 27/9/2022, DODF nº 183, de 28/9/2022, p. 21.

PARECER Nº 155/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00155284/2022-04
Interessado: **Manlio Sabatini**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Manlio Sabatini, italiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por Manlio Sabatini, em 1990, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Ministério da Instrução Pública da República Italiana, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 30/08/2022.

MARA GOMES
Conselheira no exercício da Presidência
da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal